ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI Nº 22 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.948.

Concede uma subvenção mensal á Sociedade São Vicente de Paulo, desta cidade.

Aldo Arioli,Vice-prefeito municipal de Erechim,em exercicio.Faço saber em cumprimento do disposto no artº 158,inciso II, da Constituição do Estado,que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º É concedida,no corrente exercicio,á Sociedade São Vicente de Paulo,desta cidade,uma subvenção de Cr$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) mensais.

Artº 2º A despesa de que trata o artigo anterior será atendida por crédito especial,a ser abertom oportunamente.

Artº 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim,24 de Fevereiro de 1.948.

(Ass) Aldo Arioli
Vice-Prefeito em exercicio.